Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2364, de 28 de dezembro de 2000.

"Modifica a destinação da área que especifica, autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e a doar ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a destinação originária da área destinada a Estacionamento localizada no loteamento denominado SETOR FUMAL, neste Município a seguir descrita: "Área destinada a Estacionamento de forma irregular, sem área definida na planta e memorial descritivo arquivados em Cartório, medindo 167,345 mts. para a Rua José Corumbista, mais 7,934 mts. de chanfro; 68,008 mts. para a Rua Delfino Curado; 7,162 mts. de chanfro; 64,348 mts. para a Alameda Santa Maria; 7,162 mts. de chanfro; 83,00 mts. para uma Via Pública sem denominação; 63,687 mts. para a rua Olímpio Leite; 7,148 mts. de chanfro; 49,918 mts. para a Rua João Gonçalves; 7,07 mts. de chanfro e 6,424 mts. de chanfro."

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e a doar ao Governo do Estado de Goiás, a área especificada no artigo anterior.

Art. 3º - A área descrita no artigo primeiro desta lei, passa a ser destinada à Construção de Escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal